

7º Concurso Leiteiro de Fazenda

Art. 1º - O Concurso Leiteiro tem como finalidades:

- a – submeter matrizes em lactação à um regime alimentar vinculado a realidade da pecuária leiteira nacional;
- b – estabelecer ambiente igualitário para que as diferenças do potencial produtivo dos respectivos agrupamentos genéticos sejam evidenciadas.

Art. 2º - Os animais participantes serão divididos por raça e classes de idade:

- 1 - Vaca Jovem – máximo um parto e idade de até 48 meses;
- 2 - Vaca Adulta – multípara;

Art. 3º – O prazo de inscrições encerrará no dia 27/03/2020 e as vagas serão limitadas a três animais por expositor e por raça.

§ 1º - As vagas serão preenchidas, levando em consideração a data de entrega ou postagem dos formulários de inscrições.

§ 2º - O valor da inscrição será de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) por animal, podendo ser parcelado em até três vezes.

§ 3º Os animais inscritos para o Concurso Leiteiro deverão ter obrigatoriamente, o Registro Genealógico Definitivo

(RGD) para as categorias de registro PO ou PC, PA e para as categorias CCG, emissão do respectivo certificado.

§ 4º - Os animais inscritos para o Concurso Leiteiro se submetem a todas as exigências sanitárias exigidas pelo órgão Estadual de Defesa Agropecuária local.

§ 5º - O concurso leiteiro será realizado na Fazenda Faculdades Associadas de Uberaba (Código do estabelecimento: 31.701.070.025), localizada na Avenida Tutunas, 720 – Bairro Vila Celeste / Jardim Uberaba, Uberaba-MG, CEP: 38061-500.

§ 6º - Serão disponibilizadas até 30 vagas.

Art. 4º – O uso de medicamentos nos animais do Concurso Leiteiro só será permitido após autorização do Médico Veterinário responsável por este. Caberá a esse profissional indicar se o animal deve ou não permanecer no concurso leiteiro.

§ 1º - Caso o animal seja retirado, o mesmo será automaticamente desclassificado.

§ 2º - O uso da substância ocitocina não será permitido

Art. 5º- O período total do concurso será de 20 dias sendo, 15 dias de adaptação e 5 dias de concurso efetivo, ou seja, a adaptação das matrizes será realizado entre os dias 28/03/2020 a 12/04/2020 e o concurso entre os dias 13/04/2020 a 17/04/2020.

§ 1º - As matrizes deverão ser recepcionadas no local do concurso impreterivelmente no dia 27/03/2020, das 7h30m até às 17:30h;

§ 2º - Todas as matrizes participantes serão examinadas clinicamente pelo Médico Veterinário responsável no momento da recepção.

§ 3º - A alimentação das matrizes consistirá de pastagem e ração comercial balanceada para produção de leite com 22% proteína bruta.

§ 4º - Durante o concurso, a suplementação será de acordo com a produção individual do animal para atender as exigências nutricionais do mesmo.

§ 5º - Durante o período de adaptação, as matrizes serão alimentadas à vontade, a fim de compensar o resíduo da fazenda, permitindo uma melhor adaptação e consequente padronização.

§ 6º - As matrizes participantes do concurso deverão no dia 28/03/2020, ter no mínimo 30 dias e máximo 90 dias de paridas, portanto a parição deverá ter ocorrida entre os dias 29/12/2019 a 27/02/2020.

§ 7º - O parto da matriz participante do concurso deverá estar comunicado junto ao Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas.

Art. 6º - O Concurso Leiteiro efetivo será efetuado com 2 ordenhas diárias, totalizando 10 (dez) ordenhas. A primeira

ordenha será efetuada no dia 13/04/2020 às 06:00 horas e a décima ordenha no dia 17/04/2020 às 17:00 horas.

§ 1º - O tempo máximo para ordenhar cada matriz será de 20 (vinte) minutos.

§ 2º - As ordenhas serão efetuadas sequencialmente em baterias por um ordenhador contratado pela ABCZ, sendo esta bateria definida na primeira ordenha do período de adaptação.

§ 3º - O sistema de ordenha mecânica será o de balde ao pé.

§ 4º - Para cada ordenha do Concurso Leiteiro efetivo será efetuada a pesagem do leite e análise quantiquantitativa do leite, ficando a critério da ABCZ a realização de outras análises.

Art. 7º - Para obtenção do resultado final e classificação do Concurso Leiteiro será considerado o Leite Corrigido para Sólidos Totais (LCST), obtido pela seguinte fórmula:

$$LCST(kg) = 12,3 \text{ (g de gordura)} + 6,56 \text{ (g de sólidos não gordurosos)} - 0,0752 \text{ (kg de leite)}$$

§ 1º - Para efeito de cálculo serão consideradas as 10 ordenhas aferidas durante o concurso efetivo.

§ 2º - No resultado final serão apresentadas as seguintes informações:

- 1- Produção total de leite (LCST), em quilogramas;
- 2- Gordura e Sólidos Não Gordurosos, em percentual médio;
- 2- Produção média de leite (LCST), em quilogramas;
- 3- Demais análises.

Art. 8º - Será atribuído, individualmente, para cada categoria de idade dentro de raça ou grupo em formação (CCG), um primeiro, um segundo, etc., até um décimo segundo prêmio, com base no LCST.

§ 1º - Será considerada Campeã do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade, por raça ou grupo em formação (CCG), a vaca que recebeu o primeiro prêmio, de acordo com este Artigo. A matriz de segundo prêmio receberá o título de Reservada Campeã.

§ 2º - Para que a matriz faça jus ao título de Campeã e Reservada Campeã, deverá haver pelo menos duas matrizes inscritas de diferentes proprietários, na mesma raça e categoria de idade e que a produção de leite média de LCST seja no mínimo de:

- **Raça Gir: 12 kg;**
- **Raça Guzerá: 7,5 kg;**

- **Raça Sindi: 6 kg;**
- **Raças em formação: 13 kg;**

§ 3º - A vaca que alcançar a maior produção de leite nas dez ordenhas, tendo cumprido o parágrafo 2º desse artigo, independente da categoria de idade, será considerada Grande Campeã da raça; e a Reservada Grande Campeã será aquela de produção imediatamente inferior.

Art. 9º - Caso ocorra o surgimento de doenças ou traumatismos durante o concurso leiteiro, a ABCZ comunicará imediatamente o proprietário da matriz. A ABCZ não medirá esforços para assegurar a saúde, integridade e bem estar dos animais participantes, porém a ABCZ não poderá ser responsabilizada por óbito ou sequelas causadas por traumatismos nas matrizes durante o concurso.

Do Julgamento de Melhor úbere

Art. 10 - Será atribuído, individualmente, para cada raça, dentro de cada categoria de idade o título de Melhor Úbere, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

A - Úbere

1 - Tamanho - Forma - Qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular..... até 10 pontos

2 - Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga..... até 5 pontos

3 - Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás..... até 8 pontos

4 - Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes..... até 3 pontos

B – Tetas

Quantidade de quatro tetas funcionais. Uniformes. Médias, em tamanho e calibre. Perpendiculares ao solo. De preferência com ausência de tetos suplementares..... até 4 pontos

C - Veias

Desenvolvidas. Em grande quantidade. Sinuosas. Ramificadas e de bom Calibre..... até 4 pontos

TOTAL.....34 pontos